

# MANUAL DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE RISCO TRIBUTÁRIO

Novembro de 2020

Versão:  
1.0

Revisado em:  
Nov/2020

Aprovada por:  
Comitê de Risco

R 72 N° 325 19° Andar  
Ed. Trend Office, Jardim Goiás  
Goiânia – GO | CEP: 74.805-480

# Sumário

1. OBJETIVO.....	3
1.1. PRINCIPAIS PONTOS DA LEGISLAÇÃO.....	3
2. CONCEITO.....	5
3. ABRANGÊNCIA.....	5
4. ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO.....	6
5. CONTROLES DE GERENCIAMENTO.....	6
6. POLÍTICA DE INVESTIMENTO.....	7
7. METODOLOGIA.....	7
8. FONTE DE DADOS.....	8
10. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	9

## 1. OBJETIVO

Este manual tem como objetivo estabelecer controles e procedimentos para gerenciamento de risco tributário das carteiras dos fundos de investimentos sob a gestão da TG Core Asset Ltda. [“TG Core Asset”], em observância à Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.585, de 31 de Agosto de 2015, e à Lei Nº 11.033, de 21 de Dezembro de 2004.

## 2. PRINCIPAIS PONTOS DA LEGISLAÇÃO

A Seção I da IN RFB Nº 1.585/2015 trata das aplicações em fundos de investimento regidos por norma geral, da qual excluem-se, conforme o Art. 2º: os Fundos de Investimento em Ações e Fundos de Investimento em Participações [por possuírem alíquota fixada em 15% pelo Art. 1º da Lei Nº 11.033, de 21 de Dezembro de 2004]; os Fundos de Investimento Imobiliário [por possuírem alíquota fixa em 20%, conforme Art. 20 da Lei Nº 8.668, de 25 de Junho de 1993]; outros fundos [vide artigo original].

Para os fundos que seguem a regra geral, a classificação em Fundo de Curto Prazo e Longo Prazo é feita conforme o Art. 3º da IN RFB Nº 1.585/2015:

- Fundo de Longo Prazo: aquele cuja carteira de títulos tenha prazo médio superior a 365 dias;
- Fundo de Curto Prazo: aquele cuja carteira tenha prazo médio igual ou inferior a 365 dias;

De acordo com o Art. 1º da IN RFB Nº 1.585/2015, o prazo médio da carteira é a média dos prazos médios dos títulos da carteira, ponderada pelos respectivos valores financeiros. As cotas de fundos de investimentos de curto prazo e as disponibilidades em caixa serão sempre considerados como 1 [um] dia, e as cotas de fundos de investimento de longo prazo serão sempre consideradas como 366 [trezentos e sessenta e seis] dias. Cotas de fundos de índice de Renda Fixa serão consideradas conforme o prazo de repactuação da carteira do fundo de índice.

Ainda de acordo com o Art 1º da IN RFB Nº 1.585/2015, serão excluídos do cálculo do prazo médio da carteira: operações com renda variável (isto é, ações e cotas de fundos de investimento em ações); cotas de fundos de investimento imobiliário; cotas de fundos de investimento em participações; operações com direitos creditórios, quando se tratar de fundo de investimento em direitos creditórios (FIDC, FICFIDC); outras operações (vide artigo original). O artigo é taxativo quanto às operações que devem ser consideradas no cálculo do prazo médio, e não estão incluídos entre as operações a serem consideradas os valores provisionados para operações ainda não concretizadas (Contas A Pagar e Contas a Receber).

Para os Fundos de Investimento em Cotas, o Art 5º da IN RFB Nº 1.585/2015 estabelece que são classificados como Longo Prazo aqueles que mantêm, no mínimo, o percentual médio de 90% de seu patrimônio investido em cotas de fundos de investimento de longo prazo, apurado pela média móvel dos percentuais diários para 10 dias úteis. As cotas de fundos de investimento em ações e as cotas de fundos de investimento em participações serão consideradas como investimento de longo prazo, quando integrarem a carteira de fundo de investimento em cotas, somente se as cotas de fundos de investimento de longo prazo presentes na carteira representarem, no mínimo, 50% do total do patrimônio do fundo de investimento em cotas de fundos de investimento.

## 2.1. Das Tributações aplicáveis

O Art 6º da IN RFB Nº 1.585/2015 estabelece que os fundos classificados como longo prazo sujeitam-se à tributação de 22,5%, para aplicações com prazo de até 180 dias; 20%, para aplicações com prazo de 181 até 360 dias; 17,5%, para aplicações com prazo de 361 dias e até 720 dias; e 15% para aplicações com prazo acima de 720 dias.

O Art 8º da IN RFB Nº 1.585/2015 fixa a tributação dos fundos classificados como curto prazo, que se sujeitam às alíquotas de 22,5%, para aplicações com prazo de até 180 dias; e 20%, para aplicações com prazo acima de 180 dias.

## 2.2. Dos Desenquadramentos aplicáveis

Conforme o Art. 7º da IN RFB Nº 1.585/2015, o fundo de investimento de longo prazo cujo prazo médio da carteira permaneça inferior a 365 dias, no caso dos fundos que seguem a regra geral, ou cujo percentual médio investido em cotas de fundos de investimento longo prazo permaneça inferior a 90%, no caso dos fundos de investimento em cotas, por mais de 3 [três] vezes ou por mais de 45 [quarenta e cinco] dias, no ano calendário, estará desenquadrado. O reenquadramento só poderá ocorrer no primeiro dia útil do ano calendário subsequente ao do desenquadramento, condicionado à observância dos limites para classificação do fundo como longo prazo.

### 3. CONCEITO

O risco tributário é a possibilidade de mudança do regime de tributação de um fundo de longo prazo para curto prazo, o que acarreta alteração na tributação semestral [come-cotas] de 15% para 20%, e alteração na alíquota mínima de imposto de renda, de 15% para 20%. Tais alterações implicam na redução da rentabilidade para o cotista.

### 4. ABRANGÊNCIA

São abrangidos todos os fundos de investimento e fundos de investimentos em cotas regidos pela ICVM 555, fundos de investimento e fundos de investimento em cotas regidos por instrução específica (FIDC e FICFIDC), que possuem tratamento tributário de longo prazo, conforme registro na CVM. O tratamento tributário do fundo pode ser verificado na “Consulta Consolidada de Fundo” da CVM, seção “Caracterização”, no endereço [https://cvmweb.cvm.gov.br/sub/default.asp?sg\\_sistema=fundosreg](https://cvmweb.cvm.gov.br/sub/default.asp?sg_sistema=fundosreg).

 BRASIL	Acesso à informação	Participe	Serviços	Legislação								
<h2 style="margin: 0;">Central de Sistemas</h2> <p style="margin: 0;">COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS</p>												
<a href="#">Envio de Documentos</a>   <a href="#">Atualização Cadastral</a>   <a href="#">SAC</a>   <a href="#">Mapa de Sistemas</a>   <a href="#">Site CVM</a>   <a href="#">Suporte a Sistemas</a>												
<h3 style="margin: 0;">Consulta Consolidada de Fundo</h3>												
<h4 style="margin: 0;">Dados Gerais</h4> <table border="0" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 60%; border: 1px solid #ccc; padding: 2px;">Nome do Fundo: TG SAFIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO</td> <td style="width: 40%; border: 1px solid #ccc; padding: 2px;">CNPJ: 17.021.319/0001-04</td> </tr> <tr> <td style="border: 1px solid #ccc; padding: 2px;">Administrador: BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.</td> <td style="border: 1px solid #ccc; padding: 2px;">CNPJ: 13.486.793/0001-42</td> </tr> <tr> <td style="border: 1px solid #ccc; padding: 2px;">Situação Atual: EM FUNCIONAMENTO NORMAL</td> <td style="border: 1px solid #ccc; padding: 2px;">Data Início de Atividades: 21/12/2012</td> </tr> <tr> <td style="border: 1px solid #ccc; padding: 2px;">Data de Constituição: 15/10/2012</td> <td style="border: 1px solid #ccc; padding: 2px;">Web Site: WWW.BRLTRUST.COM.BR</td> </tr> </table>					Nome do Fundo: TG SAFIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO	CNPJ: 17.021.319/0001-04	Administrador: BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	CNPJ: 13.486.793/0001-42	Situação Atual: EM FUNCIONAMENTO NORMAL	Data Início de Atividades: 21/12/2012	Data de Constituição: 15/10/2012	Web Site: WWW.BRLTRUST.COM.BR
Nome do Fundo: TG SAFIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO	CNPJ: 17.021.319/0001-04											
Administrador: BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	CNPJ: 13.486.793/0001-42											
Situação Atual: EM FUNCIONAMENTO NORMAL	Data Início de Atividades: 21/12/2012											
Data de Constituição: 15/10/2012	Web Site: WWW.BRLTRUST.COM.BR											
<h4 style="margin: 0;">Caracterização</h4> <table border="0" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%; border: 1px solid #ccc; padding: 2px;">Classe: Fundo Multimercado</td> <td style="width: 50%; border: 1px solid #ccc; padding: 2px;">Forma de Condomínio: Aberto</td> </tr> <tr> <td style="border: 1px solid #ccc; padding: 2px;">Indicador de desempenho: DI de um dia</td> <td style="border: 1px solid #ccc; padding: 2px;">Fundo Exclusivo: NÃO</td> </tr> <tr> <td style="border: 1px solid #ccc; padding: 2px;">Fundo de Cotas: SIM</td> <td style="border: 1px solid #ccc; padding: 2px;">Tratamento Tributário de Longo Prazo: SIM</td> </tr> <tr> <td style="border: 1px solid #ccc; padding: 2px;">Destinado Exclusivamente a Investidores Qualificados: SIM</td> <td></td> </tr> </table>					Classe: Fundo Multimercado	Forma de Condomínio: Aberto	Indicador de desempenho: DI de um dia	Fundo Exclusivo: NÃO	Fundo de Cotas: SIM	Tratamento Tributário de Longo Prazo: SIM	Destinado Exclusivamente a Investidores Qualificados: SIM	
Classe: Fundo Multimercado	Forma de Condomínio: Aberto											
Indicador de desempenho: DI de um dia	Fundo Exclusivo: NÃO											
Fundo de Cotas: SIM	Tratamento Tributário de Longo Prazo: SIM											
Destinado Exclusivamente a Investidores Qualificados: SIM												

## 5. ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO

A estrutura de gerenciamento de risco tributário deve identificar, avaliar, monitorar e controlar os riscos associados, sendo composta pelo Comitê de Risco que atua de forma complementar e integrada.

O Comitê de Risco é encabeçado pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD e tem a seguinte composição: Diretor de Gestão ou representante Diretoria de Gestão, Diretor de Compliance, Risco e PLD e membros da equipe de risco e de Compliance.

O comitê reunir-se-á em caráter ordinário mensalmente, e extraordinariamente sempre que necessário. As decisões do comitê serão registradas em ata e arquivadas na empresa durante um período de 5 anos.

As políticas e procedimentos de gestão de risco tributário devem ser claramente definidas e comunicadas a todos os intervenientes no processo de gestão. As deliberações do comitê de risco são responsáveis por definir, dentre outros assuntos, os controles relativos ao Gerenciamento de Risco Tributário.

### 5.1. CONTROLES DE GERENCIAMENTO

Os controles para gerenciamento de risco tributário serão efetuados diariamente sob a responsabilidade da Diretoria de Risco, que semanalmente emitirá relatório com a situação das carteiras dos fundos no que diz respeito parâmetros de tratamento tributário. Caso sejam detectados fundos cujas carteiras estão em desacordo com os parâmetros de controle tributário estabelecidos pela IN RFB nº 1.585/2015 [a saber, o prazo médio ponderado da carteira, no caso dos fundos regidos pela norma geral, ou a média móvel do percentual de ativos de longo prazo, no caso dos fundos de investimento em cotas], o gestor será alertado e deverá elaborar plano de ação no prazo de até 3 [três] dias úteis, para aprovação da área de *Compliance*, Risco e PLD, descrevendo atividades para enquadrar o fundo, de maneira a manter a política, sendo também comunicados os respectivos administradores sobre a avaliação e justificativas da TG Core a respeito do desvio reportado, bem como as eventuais ações corretivas a serem adotadas.

## 6. POLÍTICA DE INVESTIMENTO

As decisões de investimentos deverão ser tomadas de maneira que as carteiras dos fundos não se desenquadrem. Ao adquirir cotas de outros fundos, deve-se verificar, com antecedência, se o fundo adquirido possui classificação tributária de longo prazo ou de curto prazo, e deve-se verificar se a adição do novo ativo à carteira do fundo mantém sua classificação tributária. Quando houver aquisição de outros ativos [títulos públicos e privados em geral], deve-se verificar o prazo médio do título e se sua incorporação à carteira do fundo mantém a classificação tributária enquadrada, antes da efetiva aquisição do ativo.

## 7. METODOLOGIA

Os relatórios de Gerenciamento de Risco Tributário são elaborados conforme as seguintes etapas:

- 1] Listagem dos ativos em carteira, com seus respectivos valores e prazos tributários;

- 2] Cálculo do percentual de cada ativo no total da carteira, considerando-se somente, para fins deste cálculo, aqueles ativos que devem ser incluídos no cálculo do prazo médio da carteira, conforme estabelecido na IN RFB N° 1.585/2015;
- 3] Cálculo do prazo médio da carteira, no caso dos fundos que seguem a regra geral, ou cálculo da média móvel do percentual de ativos de longo prazo, no caso dos fundos de investimento em cotas;
- 4] Comparação do prazo médio da carteira com o mínimo estabelecido na Legislação [365 dias] ou comparação da média móvel do percentual de ativos de longo prazo com o mínimo estabelecido em Legislação [90%], e definição do estado atual do fundo [se possui ou não alerta de enquadramento tributário];
- 5] Caso o parâmetro de controle esteja inadequado [prazo médio da carteira, no caso de fundos que seguem a regra geral, ou percentual médio de ativos de longo prazo, no caso dos fundos de investimento em cotas], será encaminhado um alerta para a área de gestão solicitando um plano de ação para que o fundo se adeque à sua classificação tributária. O plano deve ser enviado pela gestão no prazo de até 3 [três] dias úteis;
- 6] A Gestão por sua vez deverá encaminhar o plano de ação documentado e assinado pela diretoria atestando a resposta escolhida para readequar a carteira do fundo;
- 7] A área de Risco monitorará o status de andamento do plano de ação até sua conclusão;
- 8] Os desenquadramentos ocorridos no mesmo ano calendário ficarão registrados no relatório de risco tributário do fundo, para controle do disposto no Art 7º da IN RFB N° 1.585/2015, citado no item 2 deste manual.

## 8. FONTE DE DADOS



Os dados utilizados para monitoramento e avaliação do risco tributário dos fundos são obtidos principalmente das carteiras diárias disponibilizadas pelos administradores fiduciários de cada fundo e dos fluxos projetados de pagamentos, disponibilizados pelos emissores de cada título.

## 9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este manual será revisado com frequência mínima anual ou quando mudanças significativas ocorrerem, para assegurar a sua contínua relevância, conformidade e aplicabilidade.

Quaisquer dúvidas decorrentes do presente Manual de Risco Tributário, deverão ser encaminhadas à TG Core Asset no seguinte endereço:

Rua 72, 325, Ed. Trend Office Home, 1 2º andar, Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP: 74805-480

Telefone: (62) 3773-1500      E-mail: [compliance.go@tgcore.com.br](mailto:compliance.go@tgcore.com.br)